



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 174 Quarta - Feira, 11 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.446/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 78.003,81 (setenta e oito mil e três reais e oitenta e um centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Ijaci

Unidade: 02.010.001 – Apoio e Promoção Cultural

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0011 – Lei Paulo Gustavo

Atividade: 2.256 – LEI PAULO GUSTAVO - CULTURA AUDIOVISUAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$45.515,31

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$5.000,00

Fonte 1715 – Transf. dest. ao Setor Cultural (audiovisual).....R\$ 55.515,31

Atividade: 2.257 – LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$6.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$4.488,50

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$12.000,00

Fonte 1716 – Transf. dest. ao Setor Cultural (demais setores da cultura).....R\$ 22.488,50

Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 55.515,31 na fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) – Audiovisual;

II – R\$ 22.488,50 na fonte 1716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura;

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 174 Quarta - Feira, 11 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

lei até o valor de R\$ 5.000,00 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.416 de 21 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1.398 de 30 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de outubro de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal